ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema**: 01/12/2026, às 08:59:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**. Abertura da sessão pública: **dia 01 de dezembro de 2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**	Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnações: **26/11/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RPESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE PEÇAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.769.048,75** (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato / Ata de Registro de Preço
SIM	**NÃO**	**SIM**
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por **LOTE**	**ABERTO**	**R$250,00**

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.21 do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Lotes exclusivos para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960	**E-mail:** cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, bem como o respectivo preço.

- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

- Não serão aceitas propostas que mantiverem na descrição de seus itens indicação de marca/modelo genérico.

- No envio das propostas finais, os licitantes deverão distribuir o desconto obtido na fase de lances aplicando o mesmo percentual de redução a todos os itens dos lotes vencidos.

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

PREÂMBULO
PROCESSO Nº: 1305/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **Prefeitura de São Felipe D'Oeste**, por meio do Setor Municipal de Licitações - SML, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO- São Felipe D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 87/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2633 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RPESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE PEÇAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R$

A especificação completa dos itens objeto desta contratação, seus respectivos valores orçados e quantidades são as constantes no Quadro de detalhamento de itens e Termo de Referência, anexos a este edital.

1.3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

a) ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nos termos da Lei 14.133/2021 e LRF – Lei de Reponsabilidade Fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCELT
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, conforme necessidade surgir.

Órgão: 009 – Secretaria de cultura
Unidade Orçamentária: 09.001 – gabinete da SEMCELT
Função Programática: 09.001.04.122.0006.2.139 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros servicos de terceiros- pessoa juridicas.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1500000 Recurso Livre.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO – GABINETE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026 E 2027, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.
Órgão: 02 - Gabinete do prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.001. Gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004- Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050- Manutenção do conselho tutelar.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Desdobramento: 99.00 – Outros Materiais de Consumo
Desdobramento: 16.00- Material de expediente
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos livres.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela – Lei Orçamentária Anual – 1661/2025 – LOA/2026.
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função Programática: 07.002.08.122.0011.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.123 –Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.122– Bloco da Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.128- Programa Piso Social Básico-PBS – Estadual.
Função Programática:07.001.08.244.0014.1423-C.C N°61.936-1- Custeio estruturação Da Rede De Serviços Do Sua PROGRAMAÇÃON°110148420250001
Elemento Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

Elemento Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento:95.00-Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento
Fonte de Recursos: 16600090- RECURSOS DO FNAS- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Fonte de Recursos: 16600070 - Recursos do FNAS-Bloco da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos:26600070- Bloco da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos Livres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 - LOA 2026.
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da SEMAF
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de recursos: 15000000 – Recurso próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEMECE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº. 1661 de 19 de novembro de 2025 LOA/2026.
Órgão: 04. Secretaria de Educação.
Unidade Orçamentária: 04.001. Gabinete da SEMED.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020. Manutenção das atividades da secretaria de educação 5% e 25%.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.021 MANUTENÇAO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00. Material de consumo.
Desdobramento de Despesa: 16.00. Material de expediente.
Desdobramento de Despesa: 17. Material de processamento de dados.
Desdobramento de Despesa: 99.99 – OUTROS.
Desdobramento de Despesa: 05.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.
Fonte de recursos: 15500000. FNDE - Transferência do Salário Educação.
Fonte de recursos: 15000100. Recursos de Impostos - MDE 25%.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela a lei municipal 1661/2025 - LOA 2026.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.
Desdobramento: 17.00 – Material de Processamento de dados.
Desdobramento: 99 – Outros.
Desdobramento: 99 - Outros Materiais de Consumo.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA/2026, desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15% Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040 – MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO E PAB VARIÁVEL. Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
PFVPS BLOCO VIGILÂNCIA.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.036 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025-LOA 2026
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070- manutenção das atividades da secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.
Desdobramento: 17.00 – Material de Processamento de dados.
Desdobramento: 99 – Outros.
Fonte de Recursos: 15 000000 – Recursos Livres.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 16 de novembro de 2026.**
Limite para cadastro de propostas:	**01/12/2026 às 08h59 (horário de Brasília).**
Data da sessão: 01/12/2026	**Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)**
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Matheus Assunção Santos	
Valor Total Estimado: R$ 1.769.048,75 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficialde Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS,** com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logoidentifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d 'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nesteEdital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazoestabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpreos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruirdo tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de aberturada sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado nosistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedorno sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado naforma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidadepromotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administraçãoou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Modelo;
IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamentodefinitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridasvinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, juntoà Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá odireito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA**

COLOCADA, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo aordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximodefinido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner´s, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes do fim do prazo**, podendo ser **prorrogado por igual período**.

8.20.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20.7 No envio das propostas finais, os licitantes deverão aplicar, em todos os itens dos lotes vencidos, o mesmo percentual de desconto obtido na fase de lances, de forma proporcional e uniforme, mantendo a equivalência entre o desconto global ofertado e os preços unitários finais.

8.20.8 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedaçãode que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de OcorrênciasImpeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, emconformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos.

9.8.1 Não serão aceitas propostas finais que mantiverem na descrição de seus itens indicação de marca/modelo genérico. O licitante vencedor é obrigado a especificar a marca e o modelo exatos do produto que irá entregar para balizar o contrato e a nota de empenho.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Editalou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, cabendo ao licitante o ônus de comprovar documentalmente a exequibilidade de sua proposta, observado o seguinte:

9.11.1 A comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo licitante por qualquer dos seguintes meios, isolados ou cumulativamente, sendo vedado ao Pregoeiro restringir a diligência a documento específico:

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando custos diretos, indiretos e margem, observado o disposto no item 9.11.3;

b) notas fiscais de aquisição de insumos, matérias-primas ou produtos, compatíveis em quantidade, período e especificação com o objeto licitado;

c) orçamentos ou cotações formais emitidas por fabricantes ou distribuidores;

d) contratos vigentes com outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, referentes a objeto igual ou similar, em valores compatíveis com a proposta;

e) comprovação de estoque próprio já amortizado, ou outro custo de oportunidade legítimo devidamente demonstrado;

9.11.2 A planilha de composição de custos e formação de preços, referida na alínea "a" do item 9.11.2, não será considerada suficiente quando apresentada isoladamente, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de suporte externo previstos nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" do item 9.11.2, que lhe sirva de lastro;

9.11.3 A não apresentação de documentação suficiente nos termos dos itens 9.11.2 a 9.11.4, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.13. Para o **OBJETO** da presente contratação, o pregoeiro poderá solicitar em qualquer fase, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações definidas no Termo de Referência e demais documentos componentes deste processo licitatório.

9.14 Para a presente contratação não há previsão de apresentação de amostra no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.24 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de mínimo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejardesclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar,por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins dehabilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentosde que trata o subitem

anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresentealguma restrição.

10.15.1 O microempreendedor individual (MEI) que vier a participar deste certame licitatório deverá atender o que regula a Lei 14.133/2021 em seu art. 69 e ao Acórdão TCU – Plenário nº 2586/2024 quanto à apresentação de balanços patrimoniais:

> **Lei nº 14.133/2021 - Art. 69.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> **I -** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> **II -** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
>
> **Acórdão TCU – Plenário nº 2586/2024:** "Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis (art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021)."

10.15.2 Tal exigência se justifica pelo risco a que está exposta a Administração ao contratar um fornecedor para entregas a depender das demandas que surgirem e natureza usual dos objetos (materiais de suporte a equipamentos eletrônicos e manutenção de equipamentos), torna-se proporcional e necessário que este edital exija da licitante MEI a apresentação de balanço patrimonial e seu respectivo recibo de entrega, como meio de comprovar a capacidade econômico-financeira para execução adequada do eventual contrato. Ademais, baseia-se a justificativa da exigência ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em seu art. 70 inciso III, que dispondo sobre as hipóteses de dispensa dos documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira dos participantes, elenca as situações desta possibilidade, que não contemplam a presente contratação por não tratar-se de contratação para entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025).

10.15.3 Para atendimento desta exigência, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar **datados e assinados anteriormente à data de abertura da sessão pública**, sendo vedada a confecção posterior apenas para fins de habilitação.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006.

10.17.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de produtos e serviços similares ou superiores, compatíveis em características e quantidades suficientes com o objeto desta contratação;

10.26.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, contendo os dados do emissor e da contratada, descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento.

10.26.2.3 Quando emitido por pessoa jurídica privada, este deverá estar acompanhado das respectivas notas fiscais dos materiais entregues.

10.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conterexpressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias

corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024 e 2025)**, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

10.27.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.27.3.1 Na hipótese de o Balanço Patrimonial apresentado não conter a expressa indicação de um ou mais dos índices financeiros exigidos no item 10.2.3, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade, poderá conceder prazo para saneamento da falha.

10.27.3.2 Para tanto, será aberto prazo para que a licitante apresente documento complementar que contenha os índices financeiros faltantes, devidamente calculados e explicitados. Este documento complementar deverá ser obrigatória e conjuntamente assinado pelo responsável legal da empresa licitante e pelo contador responsável técnico pelo Balanço Patrimonial, devidamente identificado com nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.27.3.3 A não apresentação do documento no prazo e forma estabelecidos, ou a apresentação de índices que não atendam aos requisitos mínimos previstos no item 10.2.3, implicará a inabilitação da licitante.

10.27.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.27.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27.9 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 10.27.3 deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo fornecedor assinada por profissional habilitado da área contábil, podendo utilizar o modelo anexo a este edital ou outro que mantenha o mesmo objetivo.

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição

Federal.

10.28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ouinabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisãorecorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmoprazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidasua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidadede multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registrode preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidadepromotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade naaplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da datada abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítioeletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide item 13 e 25.2 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 DA CONTRATANTE:

Vide item 25.3 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Conforme o Termo de Referência, é vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Conforme **item 11** do termo de referência.

15.1.2 Por tratar-se de apenas estimativa de compra, a Prefeitura de São Felipe D'Oeste através das Unidades Administrativas, solicitará os itens/produto deste termo de referência, quandofor conveniente visando o interesse público.

15.1.3 A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço;

15.1.4 Tratando-se de fornecimento de equipamentos eletrônicos, em especial aqueles destinados às atividades administrativas corriqueiras (computadores, impressoras e peças de manutenção), constitui obrigação da contratada atender, de forma pronta, contínua e diligente, às solicitações de abastecimento formuladas pela Administração, observado o seguinte:

15.1.4.1 A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo estabelecido pelo Termo de Referência (item 11.1) contados da solicitação formal (ordem de fornecimento, requisição, empenho ou instrumento equivalente), sendo vedada qualquer alegação de indisponibilidade momentânea, ruptura de estoque ou dificuldade de logística como justificativa para o atraso, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.1.4.2 É dever da contratada manter estoque mínimo e regular dos bens objeto do contrato, em quantidade suficiente para atender à demanda estimada, de modo a garantir a disponibilidade ininterrupta dos materiais, não sendo admitida a justificativa de falta de estoque como excludente de responsabilidade pelo inadimplemento;

15.1.4.3 É expressamente vedada a substituição de produtos, marcas ou especificações constantes da proposta vencedora sem a prévia e expressa anuência da Administração, ainda que sob alegação de equivalência técnica ou indisponibilidade momentânea do item originalmente ofertado, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis;

15.1.4.4 A contratada deverá indicar preposto responsável pelo atendimento das solicitações de abastecimento, com canal de comunicação direto e ágil com a Administração, a fim de assegurar a celeridade no atendimento das demandas;

15.1.4.5 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item, incluindo atraso injustificado na entrega, desabastecimento ou substituição não autorizada de produtos, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de contratação emergencial de terceiros para suprir a falha, às expensas da contratada faltosa, e da rescisão contratual por inexecução.

15.2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos os produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Edital e Termo de Referência. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete)dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado,não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitantevencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, bem como as disposições do item 14 do Termo de Referência.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situaçãoestá perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

15.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16. DO CONTRATO E SEUS DESDOBRAMENTOS

16.1 DO CONTRATO

16.1.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, comfundamento no art. 95,

I, da Lei nº 14,133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

16.1.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

16.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.4 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preçoficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar aassinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.2.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízosà contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentrodo prazo estabelecido no item 16.2.1 deste termo.

16.2.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

16.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmentemotivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou decláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

§1° Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado seráressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar,sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pelaseguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados àAdministração Pública e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com Decreto Municipal nº 2633/2024.

17.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

17.1.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.1.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.2 DA ASSINATURA DA ATA

17.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

17.2.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.2.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17.2.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condiçõesestabelecidos no Decreto Municipal nº 2633/2024, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 A adesão à Ata de Registro de preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 2633/2024, que disciplina o Registro de Preço, em sua Seção VIII, e no que dispõe o Termo de Referência quanto a autorização de adesão de outros órgãos e entidades não participantes.

17.4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 Conforme dispõe o art. 36 do Decreto Municipal nº 2633/2024, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – por ordem judicial.

17.4.2 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário da AROM.

17.4.3 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

17.4.4 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.4.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

18.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

18.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

18.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

18.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidasna legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

18.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade doórgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

18.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

18.12 Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgãoadquirente, durante o planejamento do evento;

18.13 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

18.14 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação deleitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

18.15 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

19. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

19.1. O órgão gerenciador poderá formar cadastro de reserva de licitantes aptos a fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do vencedor, para o caso de necessidade de substituição futura.

19.2. Integrarão o cadastro de reserva:

19.2.1. os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preço igual ao da proposta do primeiro colocado (autor da melhor proposta);

19.2.2. os demais licitantes que aceitarem manter sua proposta original, ainda que em valor superior ao do vencedor.

19.3. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem, em campo próprio do sistema ou por outro meio definido no edital, o interesse em integrar o cadastro de reserva nas condições dos subitens 19.2.1 e 19.2.2.

19.4. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas propostas ou do resultado final da fase de lances.

19.5. A relação com a razão social e o número de inscrição no CNPJ dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva constará da Ata de Registro de Preços (ARP).

19.6. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva, bem como eventual exigência de apresentação de amostra, não será realizada no momento da formação do cadastro, sendo exigida somente quando houver necessidade efetiva de contratação do fornecedor remanescente, nos termos do item 20 deste edital.

19.7. O fornecedor do cadastro de reserva, quando convocado e habilitado, substituirá o detentor original da ARP nos quantitativos e prazos remanescentes do registro, sub-rogando-se em suas obrigações a partir da assinatura do termo/aditivo correspondente.

19.8. Aplicam-se ao cadastro de reserva, no que couberem, as demais regras deste edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

20. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

20.1. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva serão convocados nas seguintes hipóteses:

20.1.1. quando o licitante vencedor, convocado para assinar a ARP, não o fizer no prazo e nas condições estabelecidos no item 17.2 deste edital;

20.1.2. quando o registro de preços do detentor da ARP for cancelado, total ou parcialmente, nos termos do item 17.4 deste edital.

20.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação constante do cadastro de reserva.

20.3. Caso nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceite a contratação nas condições do item 20.1, o órgão gerenciador, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

20.3.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao preço do adjudicatário original; ou

20.3.2. frustrada a negociação de que trata o subitem 20.3.1, adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

20.4. Na hipótese do subitem 20.3.2, caso já esgotado o prazo de validade da proposta previsto neste edital — incluída eventual prorrogação —, não haverá obrigatoriedade de assinatura da ARP por parte do licitante remanescente.

20.5. A habilitação do licitante remanescente convocado, bem como eventual exigência de apresentação de amostra, será realizada nesse momento, como condição para a assinatura da ARP ou do termo de substituição.

20.6. O fornecedor remanescente que vier a ser habilitado assumirá os quantitativos e prazos remanescentes do registro de preços, nas mesmas condições aplicáveis ao detentor original, no que couber.

20.7. Aplicam-se ao procedimento de convocação de remanescentes, no que couberem, as demais disposições deste edital e do Decreto Municipal 2633/2024.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

21.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

21.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

21.1.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

21.1.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.1.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

21.1.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

21.1.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

21.1.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectivaemissão da ordem bancária;

21.1.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue junto ao objeto contratado no local indicado no Termo de Referência (Almoxarifado do Município de São Felipe D'Oeste/RO), aos cuidados do fiscal do contrato.

21.2 DA LIQUIDAÇÃO

21.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazode 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

21.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodo órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

21.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

22.1 Somente em caráter excepcional, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, e observados os preços praticados no mercado, poderá ser concedido o realinhamento dos preços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O pedido de realinhamento de preços deverá ser formulado por iniciativa do detentor do registro, devidamente instruído com provas documentais idôneas que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, pesquisas de mercado, tabelas oficiais de preços ou informações divulgadas por órgãos oficiais ou entidades reconhecidas, inclusive em meio eletrônico.

22.1.2 A apresentação do pedido de realinhamento não exime o detentor do registro do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do fornecimento dos materiais já solicitados, salvo se demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência de onerosidade excessiva ou risco de inviabilidade da execução, hipótese em que a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

22.1.3 O realinhamento de preços, quando deferido, produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, mediante a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, vedada a aplicação retroativa.

22.1.4 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será realizado pela Gerência Responsável, por meio de pesquisas periódicas de mercado, preferencialmente trimestrais ou em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim exigir ou mediante solicitação, podendo tais pesquisas subsidiar eventual revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observados os limites legais.

22.1.5 Em qualquer hipótese, o realinhamento de preços não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado, devidamente comprovados por pesquisa atualizada, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.6 Os preços registrados e eventuais realinhamentos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, assegurando-se a transparência e o controle dos atos administrativos, conforme legislação aplicável.

22.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrentes de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultantes de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípiosda isonomia e do interesse público.

23.10. DA RESPONSABILIDADE PELOS MEIOS DE CONTATO

23.10.1. É de inteira responsabilidade do licitante/fornecedor informar, manter atualizados e assegurar o pleno funcionamento dos números de telefone e endereços de e-mail indicados para contato durante todas as fases deste procedimento licitatório e, se for o caso, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.10.2. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato com o licitante/fornecedor em razão de dados desatualizados, inválidos ou inoperantes, presumindo-se regular a comunicação realizada nos canais informados.

23.10.3. O licitante/fornecedor convocado que não atender às comunicações oficiais, por telefone ou e-mail, no prazo estabelecido pela Administração, sujeitar-se-á, conforme o caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) à recusa da proposta ou à desclassificação, quando a falta de resposta inviabilizar o prosseguimento do certame na etapa em que se encontrar;

b) ao cancelamento do seu registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

c) à rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

d) à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantido o devido processo administrativo.

23.10.4. Considera-se válida a comunicação enviada aos dados de contato constantes da proposta, do cadastro no sistema, ou informados pelo próprio licitante, ainda que não haja confirmação de recebimento, cabendo ao interessado o ônus de manter tais canais ativos.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.saofelipe.gov.br na aba licitações.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO **I**	Termo de Referência
ANEXO **II**	Quadro de Detalhamento de Itens
ANEXO **III**	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO **IV**	Modelo de Declaração de atendimento aos índices econômicos
ANEXO **V**	Modelo da Proposta
ANEXO **VI**	Minuta da Ata
ANEXO VII	Minuta de Contrato

São Felipe D'Oeste-RO, 10 de novembro de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1 Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do aquisição e contratação a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se como objetivo da licitação, a elaboração de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias.

2.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA:

3.1. Redução de Custos: Ao adquirir os materiais necessários para a manutenção das impressoras e realizar recargas de toners, a organização pode economizar significativamente em comparação com a compra de cartuchos de toner novos ou a contratação de serviços de manutenção individuais para cada impressora.

3.2 Sustentabilidade Financeira: Investir em recargas de toners e manutenção de impressoras prolonga a vida útil desses equipamentos, reduzindo a necessidade de substituí-los com frequência. Isso contribui para uma gestão financeira mais sustentável a longo prazo.

3.3 Manutenção Preventiva: A manutenção regular das impressoras e a substituição de peças como cilindros podem ajudar a prevenir falhas e problemas de funcionamento, garantindo um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente.

3.4 Redução do Impacto Ambiental: Optar por recargas de toners e reutilização de cilindros contribui para a redução do desperdício de materiais e para a diminuição do impacto ambiental associado à produção e descarte de cartuchos de toner novos.

3.5 Melhoria da Qualidade de Impressão: A manutenção adequada das impressoras e a utilização de materiais de consumo de qualidade podem resultar em uma melhor qualidade de impressão, garantindo documentos e materiais impressos de alta qualidade.

3.6 Garantia de Disponibilidade: Ao manter um estoque de materiais de consumo e contar com os serviços de uma empresa especializada, a organização pode garantir a disponibilidade contínua de suprimentos e a rápida resolução de problemas técnicos quando necessário.

3.5 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades administrativas, tendo como base as demandas registradas no sistema compras, nas memórias de cálculos (anexo aos autos) as solicitações de compras enviadas pelas Secretarias Municipais e Unidades Administrativas

4. DA PLANILHA DE OBJETO E ORÇAMENTARIA:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid	Qtd Total	Valor Unitário	Vlr Total
1	1	25526	Cilindro Brother compatível com DR1060 \| para Toner TN1060 – DCP1617 10k – Fotocondutor Brother compatível com o original, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 10.000 páginas.	UN	242	32,81	7.940,02
1	2	25527	Cilindro Brother compatível com DR3440 DR-3440 – L5102DW – Fotocondutor Brother compatível com o original, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 30.000 páginas.	UN	60	34,88	2.092,80
1	3	25528	Fonte de alimentação interna para computador desktop, com potência real mínima de 400 W, padrão ATX 12V versão 2.4 ou superior, bivolt automático (100 a 240 V AC, 50/60 Hz), dotada de PFC ativo e certificação 80 PLUS Bronze, comprovada por certificado válido emitido pelo programa 80 PLUS.	UN	99	449,85	44.535,15
1	4	25529	Toner Compatível com Brother TN1060 \| DCP1617 1k – Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	UN	292	31,04	9.063,68
1	5	25530	Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR \| HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCP-L5652DN 12k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	UN	93	70,24	6.532,32

1	**6**	**25531**	Toner Compatível com HP CF283A 83ª \| M127FN M127FW -1.5k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**56**	**45,46**	**2.545,76**
1	**7**	**25533**	Toner Compatível com HP CE285A 285ª CE285AB – M1132 1.8k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**45**	**46,75**	**2.103,75**
1	**8**	**25534**	Toner Compatível com Samsung MLT-D204L D204 \| M3325 – 5k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**38**	**114,21**	**4.339,98**
1	**9**	**25537**	Toner Refil Brother 1kg (PÓ) – Refil para Recarga do Toner Brother TN-1060, utilizado nos seguintes equipamentos Brother DCP 1617NW	**UN**	**62**	**146,24**	**9.066,88**
1	**10**	**25538**	Cartucho de Cilindro Brother DR-1060 original para Toner TN1060 – DCP1617 12k – Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 3 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	**UN**	**137**	**334,78**	**45.864,86**
1	**11**	**25541**	Toner Compatível com HP W1030X Preto 4003N COM CHIP 9.7k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 9.700 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação	**UN**	**65**	**105,52**	**6.858,80**
1	**12**	**25542**	Toner Compatível com HP – MFP 4303FDW – COM CHIP, CORES: W2150X W2300X 230X Preto 7.5K – W2153X W2302X 230X Magenta 5.5K – W2152X W2302X 230X Amarelo 5.5K – W2151X W2301X 230X Ciano 5.5K – Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 7.500 páginas. Cores Magenta, Amarelo e Ciano com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	**UN**	**29**	**816,50**	**23.678,50**
1	**13**	**25543**	Toner Compatível com HP W1030X Preto 4103FDW COM CHIP 9.7k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 9.700 páginas	**UN**	**21**	**102,89**	**2.160,69**

			considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação				
1	**14**	**25544**	Toner Brother TN-3492 \| MFC-L6902DW MFCL6902DW – original 20k. Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**46**	**456,10**	**20.980,60**
1	**15**	**25545**	CHIP LEXMARK B2236/MB2236 MB2236adwe B222H00 3K. Produto genuíno do fabricante do equipamento, Com rendimento aproximado de 3.000 páginas, garantia de leitura precisa do nível de toner, desempenho estável e comunicação confiável com a impressora, assegurando impressões nítidas e consistentes em todo o ciclo de uso.	**UN**	**33**	**700,00**	**23.100,00**
1	**16**	**25546**	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 \| Para toner TN1060 \| DCP1617NW original 12K. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	**UN**	**162**	**312,17**	**50.571,54**
1	**17**	**25547**	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 MFC-L6902DW 50k. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 50.000 páginas.	**UN**	**75**	**633,54**	**47.515,50**
1	**18**	**25548**	Toner Refil Brother 1kg (PÓ) Refil para Recarga do Toner Brother TN-1060, utilizado nos seguintes equipamentos Brother DCP 1617NW	**KG**	**50**	**140,45**	**7.022,50**
1	**19**	**25549**	Toner Compatível com Kyocera TK-1122 FS1025 Com Chip 3k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**47**	**66,33**	**3.117,51**
1	**20**	**25550**	Cartucho de Tinta Compatível com HP 122XL 122 CH563HB Preto 12ml. Para impressora HP F 2050. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 450 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**57**	**241,50**	**13.765,50**
1	**21**	**25551**	Toner Compatível com HP Q2612A 2612ª 12ª P1022 2k. Produto compatível	**UN**	**45**	**43,6**	**1962**

			com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.				
1	**22**	**25552**	Toner Compatível com HP CB435A CB436A – 1.8k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**36**	**47,3**	**1702,8**
1	**23**	**25553**	Toner Compatível com HP CF258X 58X \| M404DW COM CHIP 10k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**47**	**89,06**	**4185,82**
1	**24**	**25555**	Toner HP Q2612A 2612ª 12ª P1020 2k. Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**32**	**114,68**	**3669,76**
1	**25**	**25556**	Toner Compatível com HP CE285A 285ª CE285AB P1102 1.8k Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**36**	**47,43**	**1707,48**
1	**26**	**25557**	Toner HP CE285A 285ª CE285AB P1102W 1.8k Para impressora LASER JET 1102W, genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**28**	**380,5**	**10654**
1	**27**	**25558**	Toner HP CB436A CB436AB M1120MFP Original 2k Para impressora LASER JET M1120, genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**28**	**387,6**	**10852,8**
1	**28**	**25559**	Toner Lexmark B224X00 B224X B2236DW MB2236ADW Original 6k Para impressora LASER JET 1102W, genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**31**	**965,95**	**29944,45**

1	**29**	**25560**	Toner Compatível com Samsung MLT-D305L ML3750ND ML3750 15k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**28**	**131,2**	**3673,6**
1	**30**	**25561**	Toner Compatível com Xerox 3045 – PN. 106R02182 / 2.2k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 2.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**46**	**40,1**	**1844,6**
1	**31**	**25562**	Toner Compatível com Xerox Phaser 3125 PN 06R01159 2k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**61**	**78,78**	**4805,58**
1	**32**	**25563**	Toner Compatível Com Xerox 3330 Phaser Workcentre Preto 15k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**31**	**127,37**	**3948,47**
1	**33**	**25564**	Unidade de Imagem / Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 L6402DW MFC-L6902DW 50k. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 50.000 páginas.	**UN**	**50**	**571,87**	**28593,5**
1	**34**	**25565**	Kit 4 Toner para impressora Brother MFC-L3750CDW / DCP-L3551CDW Original: Toner Brother TN-217BK Preto 3k Toner Brother TN-217C Ciano 2.3k Toner Brother TN-217Y Amarelo 2.3k Toner Brother TN-217M Magenta 2.3k Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas cor preta, 2.300 páginas demais cores, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**KIT**	**90**	**2039,75**	**183577,5**
1	**35**	**25535**	Toner Compatível com Xerox Workcentre 3215 \| WC3225 3k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**105**	**69,23**	**7269,15**

1	**36**	**25536**	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 \| Para toner TN1060 \| 1617 ORIGINAL 12K. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	**UN**	**57**	**284,15**	**16196,55**
1	**37**	**25539**	Kit 4 Refis Tinta Epson 504 T504 70ML original para Ecotank L4150 L4160 L4260 L6161 L6191 L6270 – Cores: Preto Ciano Amarelo Magenta – Produto genuíno do fabricante do equipamento. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação	**KIT**	**87**	**284,04**	**24711,48**
1	**38**	**25572**	kit 4 cores tinta TN-217 Coloridos para impressora Brother DCPL3551CDW, Preto, Ciano, Magenta e Amarelo – Original Toner Brother TN-217BK Preto 3.0k Toner Brother TN-217C Ciano 2.3K Toner Brother TN-217M Magenta 2.3K Toner Brother TN-217Y Amarelo 2.3K Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas cor preta, 2.300 páginas demais cores, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**KIT**	**31**	**2152,45**	**66725,95**
1	**39**	**25532**	Toner Compatível com HP CF280X \| M401 M401DW -6.5k – Produto compatível com rendimento de aproximadamente 6.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**30**	**70,95**	**2128,5**
1	**40**	**25540**	Toner com fotocondutor integrado HP CE285AB- original para uso em impressora HP M-1132MFP, Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Produto genuíno do fabricante do equipamento, com altíssima qualidade na impressão, garantia de 03 meses para defeito de fabricação	**UN**	**50**	**388,2**	**19410**
1	**41**	**25554**	Toner Kyocera TK-1122 FS1025 Com Chip 3k. Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**41**	**289,73**	**11878,93**
1	**42**	**25566**	Toner Compatível com HP CF217A 17ª \| M130 130ª 130FN 130FW 130NW 1.6k, Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel	**UN**	**50**	**54,53**	**2726,5**

			A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação				
1	**43**	**25567**	Toner Compatível com Elgin PB-211EV P2500W M6550NW M6550 1.6k Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**35**	**66,42**	**2324,7**
1	**44**	**25568**	Tinta Epson T504120AL T504120 T504 Preto, 127ml, Original- Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 7.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**68**	**73,94**	**5027,92**
1	**45**	**25569**	Tinta Epson T504220AL T504220 T504 Ciano, Original 70ml – Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**73**	**73,58**	**5371,34**
1	**46**	**25570**	Tinta Epson T504320AL T504320 T504 Magenta, Original 70ml – Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**68**	**74,2**	**5045,6**
1	**47**	**25571**	Tinta Epson T504420AL T504420 T504 Amarelo, Original 70ml – Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**68**	**73,64**	**5007,52**
1	**48**	**25704**	KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL EPSON T524, 4 CORES, PARA IMPRESSORAS ECOTANK COMPATÍVEIS (EX.: L6490).	**KIT**	**10**	**442,5**	**4425**
VALOR TOTAL R$ 802.227,84							
2	**1**	**25573**	Recarga de Toner TN-1060 para impressora BROTHER DCP 1617 NW.	**SERV**	**426**	**36**	**15336**
2	**2**	**25574**	Recarga de Toner TN-3472 para impressora Brother hl 5102 DW.	**SERV**	**155**	**61,25**	**9493,75**
2	**3**	**25575**	Recarga de Toner 258X para impressora HP LASERJET PRO M404DW.	**SERV**	**150**	**66**	**9900**
2	**4**	**25576**	Recarga de Toner 83ª para impressora HP LASERJET PRO MPP M 127 FN.	**SERV**	**98**	**43,48**	**4261,04**
2	**5**	**25577**	Recarga de Toner 85ª para impressora LASER JET M 1132 MFP.	**SERV**	**77**	**42,18**	**3247,86**
2	**6**	**25578**	Recarga deToner D204L para impressora SANSUNG PROXPRESS M3325ND.	**SERV**	**60**	**86,66**	**5199,6**
2	**7**	**25579**	Recarga de Toner 3215 para impressora WORK CENTRE 3225.	**SERV**	**178**	**56,25**	**10012,5**
2	**8**	**17330**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora BROTHER DCP 1617	**SERV**	**163**	**356,5**	**58109,5**

			NW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisi				
2	**9**	**17311**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora Brother hl 5102 DW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**70**	**496,22**	**34735,4**
2	**10**	**17316**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP LASERJET PRO M404DW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requ	**SERV**	**55**	**446,42**	**24553,1**
2	**11**	**17314**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP LASERJET PRO MPP M 127 FN; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratant	**SERV**	**50**	**337,5**	**16875**
2	**12**	**17319**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET M 1132 MFP; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requis	**SERV**	**40**	**337,5**	**13500**
2	**13**	**17312**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora SANSUNG PROXPRESS M3325ND; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante r	**SERV**	**38**	**573,33**	**21786,54**
2	**14**	**17325**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora WORK CENTRE 3225; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**50**	**436,67**	**21833,5**
2	**15**	**21889**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora EPSON L6270; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita que a	**SERV**	**93**	**352,39**	**32772,27**
2	**16**	**25331**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP Color Laser Jet MFP 4303fdw retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**40**	**657,5**	**26300**
2	**17**	**25580**	Recarga de toner W1030X para impressora LaserJet pro 4003 dw.	**SERV**	**49**	**76**	**3724**

2	**18**	**24129**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LaserJet pro 4003 dw retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**69**	**475,2**	**32788,8**
2	**19**	**25581**	Recarga de toner W1030X para impressora HP Laser Jet Pro MFP 4103dw.	**SERV**	**38**	**73,97**	**2810,86**
2	**20**	**25582**	Recarga de toner TL-5120x para impressora Pantum BM5100ADW	**SERV**	**37**	**76,2**	**2819,4**
2	**21**	**25583**	Recarga de toner 230x para impressora HP Color Laser Jet MFP 4303FDW	**SERV**	**43**	**120**	**5160**
2	**22**	**25329**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP Laser Jet Pro MFP 4103dw retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**63**	**430,99**	**27152,37**
2	**23**	**25330**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora Pantum BM5100ADW retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**95**	**570**	**54150**
2	**24**	**4564**	MANUTENCAO, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO DE IMPRESSORA – Serviço – Manutenção em Impressora HP Multifuncional Laserjet. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo	**SERV**	**96**	**469,17**	**45040,32**
2	**25**	**25584**	Recarga de Toner TN-3492 para impressora BROTHER MFC L6902DW.	**SERV**	**91**	**83,75**	**7621,25**
2	**26**	**25585**	Recarga de Toner TK-1122 para impressora KYOCERA ECOSYS FS 1025 MFP.	**SERV**	**180**	**54,37**	**9786,6**
2	**27**	**25586**	Recarga de Cartucho 122XL para impressora HP F2050.	**SERV**	**146**	**42,45**	**6197,7**
2	**28**	**25587**	Recarga de Toner 12ª para impressora HP- LASERJET 1022.	**SERV**	**175**	**41,25**	**7218,75**
2	**29**	**25588**	Recarga de Toner 83ª para impressora HP LaserJet MFP M125 A.	**SERV**	**180**	**40**	**7200**
2	**30**	**25589**	Recarga de Toner 35ª para impressora HP LASERJET P1005 .	**SERV**	**130**	**43,75**	**5687,5**
2	**31**	**25590**	Recarga de Toner 17ª para impressora HP m 130FW.	**SERV**	**65**	**47,5**	**3087,5**
2	**32**	**25591**	Recarga de toner 80X para impressora HP M401N	**SERV**	**80**	**71,25**	**5700**
2	**33**	**25592**	Recarga de Toner TK-1122 para impressora KYOCERA FS-1025 MFP.	**SERV**	**35**	**57,41**	**2009,35**
2	**34**	**25593**	Recarga de Toner 12ª para impressora HP LASER JET 1020.	**SERV**	**83**	**44,68**	**3708,44**
2	**35**	**25594**	Recarga de Toner 85ª para impressora HP LASER JET 1102.	**SERV**	**81**	**46,25**	**3746,25**

2	**36**	**25595**	Recarga de Toner 85ª para impressora HP LASER JET 1102W.	**SERV**	**80**	**46,25**	**3700**
2	**37**	**25596**	Recarga de toner B224X00 para impressora Lexmark MB2236ADW	**SERV**	**83**	**228,5**	**18965,5**
2	**38**	**25597**	Recarga de Toner TN-219XL Preto para impressora SAMSUNG ML-3780 MD.	**SERV**	**60**	**117,5**	**7050**
2	**39**	**25598**	Recarga de Toner 204L para impressora Samsung SL-m3375FD.	**SERV**	**53**	**79,5**	**4213,5**
2	**40**	**25599**	Recarga de Toner 106R02182 para impressora WORKCENTRE 3045.	**SERV**	**120**	**39,93**	**4791,6**
2	**41**	**17301**	Recarga de Tonner para impressora XEROX PHASER 3125.	**SERV**	**175**	**60**	**10500**
2	**42**	**25600**	Recarga de Toner 3330 para impressora XEROX PHASER 3330.	**SERV**	**22**	**79,82**	**1756,04**
2	**43**	**17331**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora BROTHER MFC L6902DW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisi	**SERV**	**43**	**628**	**27004**
2	**44**	**17326**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora ECOSYS FS 1025 MFP; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**43**	**382,5**	**16447,5**
2	**45**	**17310**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP-LASERJET 1022; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**55**	**302,5**	**16637,5**
2	**46**	**17315**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP LASERJET P1005; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**50**	**287,25**	**14362,5**
2	**47**	**17308**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP m 130FW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita que a	**SERV**	**55**	**308,33**	**16958,15**
2	**48**	**17367**	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA IMPRESSORA HP M 4001 N; RETIRADA E DEVOLUÇÃO OCORRERAM POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE DA CONTRATANTE NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS; A CONTRATANTE REQUISITA QUE A	**SERV**	**55**	**410**	**22550**
2	**49**	**17324**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora KYOCERA FS 1025 MFP; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da	**SERV**	**43**	**407,92**	**17540,56**

			contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisi				
2	**50**	**17320**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1020; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita qu	**SERV**	**44**	**288,63**	**12699,72**
2	**51**	**17322**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1102; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita qu	**SERV**	**40**	**288,54**	**11541,6**
2	**52**	**17323**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1102W; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita q	**SERV**	**43**	**294,5**	**12663,5**
2	**53**	**17321**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1120; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita qu	**SERV**	**40**	**276,38**	**11055,2**
2	**54**	**17368**	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA IMPRESSORA LEX MARK MB 2236 ADW; RETIRADA E DEVOLUÇÃO OCORRERAM POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE DA CONTRATANTE NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS; A CONTRATANTE REQUIS	**SERV**	**32**	**672,25**	**21512**
2	**55**	**17328**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora SAMSUNG ML-3780 MD; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**30**	**600**	**18000**
2	**56**	**17307**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora Samsung SL-m3375FD; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**27**	**615**	**16605**
2	**57**	**17485**	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375 FD; RETIRADA E DEVOLUÇÃO OCORREM POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE DA CONTRATANTE NUM PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS; A CONTRATANTE RE	**SERV**	**26**	**615**	**15990**

2	**58**	**17313**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora WORKCENTRE 3045; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita q	**SERV**	**43**	**336,67**	**14476,81**
2	**59**	**17327**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora XEROX PHASER 3125; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**26**	**390**	**10140**
2	**60**	**17318**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora XEROX PHASER 3330; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**32**	**570**	**18240**
2	**61**	**25095**	Manutenção da impressora Epson EcoTank L6270;	**SERV**	**41**	**331,2**	**13579,2**
2	**62**	**17329**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP F2050; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita que a co	**SERV**	**45**	**153,75**	**6918,75**
2	**63**	**21890**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora ELGIN PLANTUM M 6550NW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante req	**SERV**	**47**	**403,75**	**18976,25**
2	**64**	**21891**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP COLOR LASER JET PRO MFP M 176 N; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a cont	**SERV**	**37**	**727,5**	**26917,5**
2	**65**	**25601**	Recarga de Toner PB-211 para impressora Elgin PANTUM M6550	**SERV**	**46**	**53,28**	**2450,88**
2	**66**	**25703**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECOTANK L6490.	**SERV**	**17**	**532,5**	**9052,5**
VALOR TOTAL R$ 966.820,91							

TOTAL R$ 1.769.048,75 ***(um milhão setecentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)***

A estimativa do valor de referência utilizou a metodologia da **cesta de preços**, consolidando cotações com fornecedores do ramo **DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA / TURBONET, CACOAL LASER LTDA, AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. A partir dessa junção, o sistema apurou a preço medio, resultando no Valor Total Estimado Oficial do Processo de **R$ 1.769.048,75** ***(um milhão setecentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco***

centavos).

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerada o critério menor, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo preço POR LOTE de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto.
4.1.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
4.1.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247

5. DESCRIÇÃO, PREÇO PROPOSTO E VALOR DO CONTRATO:

5.1 Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
5.2 Valor: O valor do eventual contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta.Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros:

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

a) ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nos termos da Lei 14.133/2021 e LRF – Lei de Reponsabilidade Fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCELT

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, conforme necessidade surgir.
Órgão: 009 – Secretaria de cultura
Unidade Orçamentária: 09.001 – gabinete da SEMCELT
Função Programática: 09.001.04.122.0006.2.139 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros servicos de terceiros- pessoa juridicas.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1500000 Recurso Livre.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO – GABINETE

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026, desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026 E 2027, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

Órgão: 02 - Gabinete do prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.001. Gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004- Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito.
Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050- Manutenção do conselho tutelar.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Desdobramento: 99.00 – Outros Materiais de Consumo
Desdobramento: 16.00- Material de expediente
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos livres.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela – Lei Orçamentária Anual – 1661/2025 – LOA/2026. Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função Programática: 07.002.08.122.0011.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.123 –Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF.
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.122– Bloco da Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Função Programática: 07.001.08.245.0014.2.128- Programa Piso Social Básico-PBS – Estadual.
Função Programática:07.001.08.244.0014.1423-C.C N°61.936-1- Custeio estruturação Da Rede De Serviços Do Sua PROGRAMAÇÃON°110148420250001
Elemento Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Elemento Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento:95.00-Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento
Fonte de Recursos: 16600090- RECURSOS DO FNAS- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Fonte de Recursos: 16600070 - Recursos do FNAS-Bloco da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos:26600070- Bloco da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos Livres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 - LOA 2026.
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da SEMAF
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Administração e Fazenda.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de recursos: 15000000 – Recurso próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEMECE

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº. 1661 de 19 de novembro de 2025 LOA/2026.
Órgão: 04. Secretaria de Educação.
Unidade Orçamentária: 04.001. Gabinete da SEMED.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020. Manutenção das atividades da secretaria de educação 5% e 25%.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.021 MANUTENÇAO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00. Material de consumo.
Desdobramento de Despesa: 16.00. Material de expediente.
Desdobramento de Despesa: 17. Material de processamento de dados.
Desdobramento de Despesa: 99.99 – OUTROS.
Desdobramento de Despesa: 05.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.
Fonte de recursos: 15500000. FNDE - Transferência do Salário Educação.
Fonte de recursos: 15000100. Recursos de Impostos - MDE 25%.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela a lei municipal 1661/2025 - LOA 2026.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.
Desdobramento: 17.00 – Material de Processamento de dados.
Desdobramento: 99 – Outros.
Desdobramento: 99 - Outros Materiais de Consumo.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA/2026, desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15% Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040 – MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO E PAB VARIÁVEL.

Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS BLOCO VIGILÂNCIA.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.036 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025-LOA 2026 Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070- manutenção das atividades da secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.
Desdobramento: 17.00 – Material de Processamento de dados.
Desdobramento: 99 – Outros.
Fonte de Recursos: 15 000000 – Recursos Livres.

7 . DAS PROIBIÇÕES:

7.1 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
7.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa referente ao objeto do Contrato;
7.1.3 É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito, pela contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Contratante fiscalizará os serviços por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente ester termo de referencia o ETP e edital.
8.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

10. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

10.1 Fornecimento de forma parcelada mantendo o bom funcionamento da prefeitura para cumprimento das atividades públicas.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS:

11.1 PRAZO: A execução dos seviços de manutenção sera imediata a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço.

11.2 LOCAL DE ENTREGA: No ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO ENDEREÇO Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 541, Centro, São Felipe D'Oste/RO – horário de expediente: 07h00 às 12h00 – 14h00 às 17h00 (SEGUNDA À QUINTA-FEIRA) ; 07h00 às 12h00 (SEXTAS-FEIRAS)

11.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a transferência de obrigações sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto de cada solicitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendênciade liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a se critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins e atendimento das condições contratuais;

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum ompromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições inanceiras;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Disponibilidade de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

13.2Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
13.3Fornecer cópia do Alvará de funcionamento atualizado, fornecido pelo órgão competente.
13.4Atender na íntegra a legislação vigente, de que dispõe sobre as normas de funcionamento do estabelecimento.

14. DA GARANTIA TÉCNICA E DOS PRODUTOS:

14.1 A garantia do objeto consiste na prestação pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município promotor poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do eventual contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

15.3 A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com asdemais.

15.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

16.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:

17.1 O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
17.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação a serelaborada pela (s) solicitante (s);
18.2 Autorizadas às contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida daelaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se

for o caso;
18.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidasnaquele instrumento.

19. FORMA DE RETIRADA:

19.1 O objeto da licitação consiste na aquisição/fornecimento de bens;

19.2 A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidadesda CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho de que necessitar.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

21.1 De acordo com o DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, Art 22 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1 Para a assinatura do Contrato, não será exigida garantia contratual

23.1 DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou Contratação de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
23.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
23.3O órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
23.4 O órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registrode Preços;
23.5 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela

Assessoria Jurídica, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

24. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1 A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe d´ Oeste**,** conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, pois:
24.2 Para Marçal Justen Filho, "o sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa; "
24.3 Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações ou aquisições, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. 24.4 Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata do Setor solicitante, propõe- se a através do PB, um Registro de Preços para atender todas as unidades, com gestão do consumo centralizada;
24.4 Baseado no disposto Decreto Municipal nº 2.633/2024, a reserva orçamentária será feita quando se houver contratação;
24.5Os serviços serão realizados conforme a demanda;
24.6 Ordem de serviços, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;
24.7 Serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

25. DAS OBRIGAÇÕES:

25.1 DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços fornecidos mediante o envio da nota deempenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preçosregistrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
25.2 DO FORNECEDOR:
a) Obriga-se a empresa vencedora:
b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do

Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

25.3 DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

25.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

25.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
25.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
25.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
25.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
25.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
25.7 demais condições constantes do edital de licitação.

28 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de formacorreta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informaçõesnecessárias à contratação pretendida;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Projeto Básico, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

29.1 O Município de São Felipe d´Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

30.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preçodo primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
30.2 Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas no PB, a proposta da empresa

vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
30.3 A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pela Secretaria Municipal;
30.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivojustificado, aceito pelo órgão promotor.

31. DA PARTICIPAÇÃO:

31.1 A participante garantiu que os atos relativos ao registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
31.2 Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo termo de referência encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;
31.3 Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à organização das pesquisas de preços;
31.4 O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal núcleo de processo, publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

32. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.1 O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à núcleo de processo;
a) efetuar controle dos serviços registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado oude fato que eleve os custos dos serviços;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
32.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos

públicos.

33. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

33.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

33.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

33.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação.

34. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Em casos de o classificado for Empreendedor Individual, poderá este, apresentar as DANS SIMEI de cada exercício, conforme enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

35. DAS DECLARAÇÕES

- Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
- Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.
- Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

36. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

36.1 Os preços registrados, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representantelegal serão os constantes na Planilha de preços final;
36.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
36.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociararedução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
36.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
36.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
36.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

37. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

37.1 É vedada a utilização da Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizadas as Secretarias Pertencentes à Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
37.2 A Adesão ao Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria Municipais**.**
37.3 Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado para o núcleo de processo.
37.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçções nela stabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de
adesão, desde que não rejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas
com o setor gerenciador;
37.5 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
37.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
37.6 Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
37.7 Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

38. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

38.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

38.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

38.2.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

38.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direitopor iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

38.3.1 Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

38.3.2Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

38.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

38.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipais, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstasna Ata;

38.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

38.7Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, o núcleo de processo poderá,a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

39. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

39.1 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pelaundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data desua fetiva realização.

40. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

40.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação original;

40.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:

40.3 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.4 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.5 Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

40.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

40.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
40.6.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;
40.6.3 Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
40.6.4 O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
40.6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
40.6.6 Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

41. DA VIGÊNCIA DA ATA:

41.1 A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

41.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´ OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

f)

41.3 A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

41.4 Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

42.1 Naquilo em que for omisso, a Ata de Registro de Preços, reger-se-á pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024.

42.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de SÃO FELIPE D´OESTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

43.1 O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do contrato são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentoseomitido no outro, será considerado especificado e válido;

43.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

43.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

43.4 As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação Da

disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ea segurança da contratação;

43.5 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos seus anexos, do edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidasna licitação;

43.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

43.7 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados;

43.7 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), , sujeitando-o às penalidades legalmenteestabelecidas e à imediata perda da garan/a de proposta em favor do órgão ou en/dade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

43.8 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo DECRETO nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024.

São Felipe D´Oeste/RO, 04 DE NOVEMBRO 2026.

Elaborado por:

Adriele da Silva Moura/ Núcleo de Processos

Autorizado por:

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Marciomar Jesus dos Santos
Secretário De Obras, Serviços Públicos e Estradas

Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Josiel Silvares de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Fabiana Maria dos Santos Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Alex Pinto da Vitória
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Izaque Alves
Secretario de Administração e Fazenda

Daniel Corá
Gabinete do Prefeito

Iana Karla Venturim
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=be8c55d5-0d5f-48e2-a0d9-ec120ad7278b

Assinado por: Adriele Da Silva Moura 04/11/2026 10:48:41
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid	Qtd Total	Valor Unitário	Vlr Total
1	**1**	**25526**	Cilindro Brother compatível com DR1060 \| para Toner TN1060 – DCP1617 10k – Fotocondutor Brother compatível com o original, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 10.000 páginas.	**UN**	**242**	**32,81**	**7.940,02**
1	**2**	**25527**	Cilindro Brother compatível com DR3440 DR-3440 – L5102DW – Fotocondutor Brother compatível com o original, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 30.000 páginas.	**UN**	**60**	**34,88**	**2.092,80**
1	**3**	**25528**	Fonte de alimentação interna para computador desktop, com potência real mínima de 400 W, padrão ATX 12V versão 2.4 ou superior, bivolt automático (100 a 240 V AC, 50/60 Hz), dotada de PFC ativo e certificação 80 PLUS Bronze, comprovada por certificado válido emitido pelo programa 80 PLUS.	**UN**	**99**	**449,85**	**44.535,15**
1	**4**	**25529**	Toner Compatível com Brother TN1060 \| DCP1617 1k – Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**292**	**31,04**	**9.063,68**
1	**5**	**25530**	Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR \| HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCP-L5652DN 12k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**93**	**70,24**	**6.532,32**

1	**6**	**25531**	Toner Compatível com HP CF283A 83ª \| M127FN M127FW -1.5k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**56**	**45,46**	**2.545,76**
1	**7**	**25533**	Toner Compatível com HP CE285A 285ª CE285AB – M1132 1.8k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**45**	**46,75**	**2.103,75**
1	**8**	**25534**	Toner Compatível com Samsung MLT-D204L D204 \| M3325 – 5k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**38**	**114,21**	**4.339,98**
1	**9**	**25537**	Toner Refil Brother 1kg (PÓ) – Refil para Recarga do Toner Brother TN-1060, utilizado nos seguintes equipamentos Brother DCP 1617NW	**UN**	**62**	**146,24**	**9.066,88**
1	**10**	**25538**	Cartucho de Cilindro Brother DR-1060 original para Toner TN1060 – DCP1617 12k – Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 3 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	**UN**	**137**	**334,78**	**45.864,86**
1	**11**	**25541**	Toner Compatível com HP W1030X Preto 4003N COM CHIP 9.7k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 9.700 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação	**UN**	**65**	**105,52**	**6.858,80**
1	**12**	**25542**	Toner Compatível com HP – MFP 4303FDW – COM CHIP, CORES: W2150X W2300X 230X Preto 7.5K – W2153X W2302X 230X Magenta 5.5K – W2152X W2302X 230X Amarelo 5.5K – W2151X W2301X 230X Ciano 5.5K – Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 7.500 páginas. Cores Magenta, Amarelo e Ciano com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	**UN**	**29**	**816,50**	**23.678,50**

1	**13**	**25543**	Toner Compatível com HP W1030X Preto 4103FDW COM CHIP 9.7k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 9.700 páginas	**UN**	**21**	**102,89**	**2.160,69**
			considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação				
1	**14**	**25544**	Toner Brother TN-3492 \| MFC-L6902DW MFCL6902DW – original 20k. Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**46**	**456,10**	**20.980,60**
1	**15**	**25545**	CHIP LEXMARK B2236/MB2236 MB2236adwe B222H00 3K. Produto genuíno do fabricante do equipamento, Com rendimento aproximado de 3.000 páginas, garantia de leitura precisa do nível de toner, desempenho estável e comunicação confiável com a impressora, assegurando impressões nítidas e consistentes em todo o ciclo de uso.	**UN**	**33**	**700,00**	**23.100,00**
1	**16**	**25546**	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 \| Para toner TN1060 \| DCP1617NW original 12K. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	**UN**	**162**	**312,17**	**50.571,54**
1	**17**	**25547**	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 MFC-L6902DW 50k. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 50.000 páginas.	**UN**	**75**	**633,54**	**47.515,50**
1	**18**	**25548**	Toner Refil Brother 1kg (PÓ) Refil para Recarga do Toner Brother TN-1060, utilizado nos seguintes equipamentos Brother DCP 1617NW	**KG**	**50**	**140,45**	**7.022,50**
1	**19**	**25549**	Toner Compatível com Kyocera TK-1122 FS1025 Com Chip 3k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**47**	**66,33**	**3.117,51**

1	**20**	**25550**	Cartucho de Tinta Compatível com HP 122XL 122 CH563HB Preto 12ml. Para impressora HP F 2050. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 450 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**57**	**241,50**	**13.765,50**
1	**21**	**25551**	Toner Compatível com HP Q2612A 2612ª 12ª P1022 2k. Produto compatível	**UN**	**45**	**43,6**	**1962**
			com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.				
1	**22**	**25552**	Toner Compatível com HP CB435A CB436A – 1.8k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**36**	**47,3**	**1702,8**
1	**23**	**25553**	Toner Compatível com HP CF258X 58X \| M404DW COM CHIP 10k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**47**	**89,06**	**4185,82**
1	**24**	**25555**	Toner HP Q2612A 2612ª 12ª P1020 2k. Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**32**	**114,68**	**3669,76**
1	**25**	**25556**	Toner Compatível com HP CE285A 285ª CE285AB P1102 1.8k Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**36**	**47,43**	**1707,48**
1	**26**	**25557**	Toner HP CE285A 285ª CE285AB P1102W 1.8k Para impressora LASER JET 1102W, genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**28**	**380,5**	**10654**

1	**27**	**25558**	Toner HP CB436A CB436AB M1120MFP Original 2k Para impressora LASER JET M1120, genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**28**	**387,6**	**10852,8**
1	**28**	**25559**	Toner Lexmark B224X00 B224X B2236DW MB2236ADW Original 6k Para impressora LASER JET 1102W, genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**31**	**965,95**	**29944,45**
1	**29**	**25560**	Toner Compatível com Samsung MLT-D305L ML3750ND ML3750 15k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**28**	**131,2**	**3673,6**
1	**30**	**25561**	Toner Compatível com Xerox 3045 – PN. 106R02182 / 2.2k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 2.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**46**	**40,1**	**1844,6**
1	**31**	**25562**	Toner Compatível com Xerox Phaser 3125 PN 06R01159 2k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**61**	**78,78**	**4805,58**
1	**32**	**25563**	Toner Compatível Com Xerox 3330 Phaser Workcentre Preto 15k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**31**	**127,37**	**3948,47**
1	**33**	**25564**	Unidade de Imagem / Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 L6402DW MFC-L6902DW 50k. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 50.000 páginas.	**UN**	**50**	**571,87**	**28593,5**

1	**34**	**25565**	Kit 4 Toner para impressora Brother MFC-L3750CDW / DCP-L3551CDW Original: Toner Brother TN-217BK Preto 3k Toner Brother TN-217C Ciano 2.3k Toner Brother TN-217Y Amarelo 2.3k Toner Brother TN-217M Magenta 2.3k Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas cor preta, 2.300 páginas demais cores, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**KIT**	**90**	**2039,75**	**183577,5**
1	**35**	**25535**	Toner Compatível com Xerox Workcentre 3215 \| WC3225 3k. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**105**	**69,23**	**7269,15**
1	**36**	**25536**	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 \| Para toner TN1060 \| 1617 ORIGINAL 12K. Fotocondutor Brother genuíno do fabricante do equipamento, com garantia de 03 meses para defeito de fabricação e rendimento de aproximadamente 12.000 páginas.	**UN**	**57**	**284,15**	**16196,55**
1	**37**	**25539**	Kit 4 Refis Tinta Epson 504 T504 70ML original para Ecotank L4150 L4160 L4260 L6161 L6191 L6270 – Cores: Preto Ciano Amarelo Magenta – Produto genuíno do fabricante do equipamento. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação	**KIT**	**87**	**284,04**	**24711,48**
1	**38**	**25572**	kit 4 cores tinta TN-217 Coloridos para impressora Brother DCPL3551CDW, Preto, Ciano, Magenta e Amarelo – Original Toner Brother TN-217BK Preto 3.0k Toner Brother TN-217C Ciano 2.3K Toner Brother TN-217M Magenta 2.3K Toner Brother TN-217Y Amarelo 2.3K Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas cor preta, 2.300 páginas demais cores, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**KIT**	**31**	**2152,45**	**66725,95**

1	**39**	**25532**	Toner Compatível com HP CF280X \| M401 M401DW -6.5k – Produto compatível com rendimento de aproximadamente 6.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**30**	**70,95**	**2128,5**
1	**40**	**25540**	Toner com fotocondutor integrado HP CE285AB- original para uso em impressora HP M-1132MFP, Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Produto genuíno do fabricante do equipamento, com altíssima qualidade na impressão, garantia de 03 meses para defeito de fabricação	**UN**	**50**	**388,2**	**19410**
1	**41**	**25554**	Toner Kyocera TK-1122 FS1025 Com Chip 3k. Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**41**	**289,73**	**11878,93**
1	**42**	**25566**	Toner Compatível com HP CF217A 17ª \| M130 130ª 130FN 130FW 130NW 1.6k, Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel	**UN**	**50**	**54,53**	**2726,5**
			A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação				
1	**43**	**25567**	Toner Compatível com Elgin PB-211EV P2500W M6550NW M6550 1.6k Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	**UN**	**35**	**66,42**	**2324,7**
1	**44**	**25568**	Tinta Epson T504120AL T504120 T504 Preto, 127ml, Original- Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 7.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**68**	**73,94**	**5027,92**
1	**45**	**25569**	Tinta Epson T504220AL T504220 T504 Ciano, Original 70ml – Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**73**	**73,58**	**5371,34**

1	**46**	**25570**	Tinta Epson T504320AL T504320 T504 Magenta, Original 70ml – Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**68**	**74,2**	**5045,6**
1	**47**	**25571**	Tinta Epson T504420AL T504420 T504 Amarelo, Original 70ml – Produto genuíno do fabricante com rendimento de aproximadamente 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	**UN**	**68**	**73,64**	**5007,52**
1	**48**	**25704**	KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAL EPSON T524, 4 CORES, PARA IMPRESSORAS ECOTANK COMPATÍVEIS (EX.: L6490).	**KIT**	**10**	**442,5**	**4425**
VALOR TOTAL LOTE 1 R$ 802.227,84							
2	**1**	**25573**	Recarga de Toner TN-1060 para impressora BROTHER DCP 1617 NW.	**SERV**	**426**	**36**	**15336**
2	**2**	**25574**	Recarga de Toner TN-3472 para impressora Brother hl 5102 DW.	**SERV**	**155**	**61,25**	**9493,75**
2	**3**	**25575**	Recarga de Toner 258X para impressora HP LASERJET PRO M404DW.	**SERV**	**150**	**66**	**9900**
2	**4**	**25576**	Recarga de Toner 83ª para impressora HP LASERJET PRO MPP M 127 FN.	**SERV**	**98**	**43,48**	**4261,04**
2	**5**	**25577**	Recarga de Toner 85ª para impressora LASER JET M 1132 MFP.	**SERV**	**77**	**42,18**	**3247,86**
2	**6**	**25578**	Recarga deToner D204L para impressora SANSUNG PROXPRESS M3325ND.	**SERV**	**60**	**86,66**	**5199,6**
2	**7**	**25579**	Recarga de Toner 3215 para impressora WORK CENTRE 3225.	**SERV**	**178**	**56,25**	**10012,5**
2	**8**	**17330**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora BROTHER DCP 1617	**SERV**	**163**	**356,5**	**58109,5**
			NW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisi				
2	**9**	**17311**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora Brother hl 5102 DW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**70**	**496,22**	**34735,4**
2	**10**	**17316**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP LASERJET PRO M404DW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requ	**SERV**	**55**	**446,42**	**24553,1**

2	**11**	**17314**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP LASERJET PRO MPP M 127 FN; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratant	**SERV**	**50**	**337,5**	**16875**
2	**12**	**17319**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET M 1132 MFP; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requis	**SERV**	**40**	**337,5**	**13500**
2	**13**	**17312**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora SANSUNG PROXPRESS M3325ND; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante r	**SERV**	**38**	**573,33**	**21786,54**
2	**14**	**17325**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora WORK CENTRE 3225; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**50**	**436,67**	**21833,5**
2	**15**	**21889**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora EPSON L6270; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita que a	**SERV**	**93**	**352,39**	**32772,27**
2	**16**	**25331**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP Color Laser Jet MFP 4303fdw retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**40**	**657,5**	**26300**
2	**17**	**25580**	Recarga de toner W1030X para impressora LaserJet pro 4003 dw.	**SERV**	**49**	**76**	**3724**
2	**18**	**24129**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LaserJet pro 4003 dw retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**69**	**475,2**	**32788,8**
2	**19**	**25581**	Recarga de toner W1030X para impressora HP Laser Jet Pro MFP 4103dw.	**SERV**	**38**	**73,97**	**2810,86**
2	**20**	**25582**	Recarga de toner TL-5120x para impressora Pantum BM5100ADW	**SERV**	**37**	**76,2**	**2819,4**
2	**21**	**25583**	Recarga de toner 230x para impressora HP Color Laser Jet MFP 4303FDW	**SERV**	**43**	**120**	**5160**

2	**22**	**25329**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP Laser Jet Pro MFP 4103dw retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**63**	**430,99**	**27152,37**
2	**23**	**25330**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora Pantum BM5100ADW retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas	**SERV**	**95**	**570**	**54150**
2	**24**	**4564**	MANUTENCAO, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO DE IMPRESSORA – Serviço – Manutenção em Impressora HP Multifuncional Laserjet. Retirada e devolução correra por conta da contratada na sede da contratante, num prazo	**SERV**	**96**	**469,17**	**45040,32**
2	**25**	**25584**	Recarga de Toner TN-3492 para impressora BROTHER MFC L6902DW.	**SERV**	**91**	**83,75**	**7621,25**
2	**26**	**25585**	Recarga de Toner TK-1122 para impressora KYOCERA ECOSYS FS 1025 MFP.	**SERV**	**180**	**54,37**	**9786,6**
2	**27**	**25586**	Recarga de Cartucho 122XL para impressora HP F2050.	**SERV**	**146**	**42,45**	**6197,7**
2	**28**	**25587**	Recarga de Toner 12ª para impressora HP- LASERJET 1022.	**SERV**	**175**	**41,25**	**7218,75**
2	**29**	**25588**	Recarga de Toner 83ª para impressora HP LaserJet MFP M125 A.	**SERV**	**180**	**40**	**7200**
2	**30**	**25589**	Recarga de Toner 35ª para impressora HP LASERJET P1005 .	**SERV**	**130**	**43,75**	**5687,5**
2	**31**	**25590**	Recarga de Toner 17ª para impressora HP m 130FW.	**SERV**	**65**	**47,5**	**3087,5**
2	**32**	**25591**	Recarga de toner 80X para impressora HP M401N	**SERV**	**80**	**71,25**	**5700**
2	**33**	**25592**	Recarga de Toner TK-1122 para impressora KYOCERA FS-1025 MFP.	**SERV**	**35**	**57,41**	**2009,35**
2	**34**	**25593**	Recarga de Toner 12ª para impressora HP LASER JET 1020.	**SERV**	**83**	**44,68**	**3708,44**
2	**35**	**25594**	Recarga de Toner 85ª para impressora HP LASER JET 1102.	**SERV**	**81**	**46,25**	**3746,25**
2	**36**	**25595**	Recarga de Toner 85ª para impressora HP LASER JET 1102W.	**SERV**	**80**	**46,25**	**3700**
2	**37**	**25596**	Recarga de toner B224X00 para impressora Lexmark MB2236ADW	**SERV**	**83**	**228,5**	**18965,5**
2	**38**	**25597**	Recarga de Toner TN-219XL Preto para impressora SAMSUNG ML-3780 MD.	**SERV**	**60**	**117,5**	**7050**
2	**39**	**25598**	Recarga de Toner 204L para impressora Samsung SL-m3375FD.	**SERV**	**53**	**79,5**	**4213,5**

2	**40**	**25599**	Recarga de Toner 106R02182 para impressora WORKCENTRE 3045.	**SERV**	**120**	**39,93**	**4791,6**
2	**41**	**17301**	Recarga de Tonner para impressora XEROX PHASER 3125.	**SERV**	**175**	**60**	**10500**
2	**42**	**25600**	Recarga de Toner 3330 para impressora XEROX PHASER 3330.	**SERV**	**22**	**79,82**	**1756,04**
2	**43**	**17331**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora BROTHER MFC L6902DW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisi	**SERV**	**43**	**628**	**27004**
2	**44**	**17326**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora ECOSYS FS 1025 MFP; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**43**	**382,5**	**16447,5**
2	**45**	**17310**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP-LASERJET 1022; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**55**	**302,5**	**16637,5**
2	**46**	**17315**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP LASERJET P1005; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**50**	**287,25**	**14362,5**
2	**47**	**17308**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP m 130FW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita que a	**SERV**	**55**	**308,33**	**16958,15**
2	**48**	**17367**	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA IMPRESSORA HP M 4001 N; RETIRADA E DEVOLUÇÃO OCORRERAM POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE DA CONTRATANTE NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS; A CONTRATANTE REQUISITA QUE A	**SERV**	**55**	**410**	**22550**
2	**49**	**17324**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora KYOCERA FS 1025 MFP; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da	**SERV**	**43**	**407,92**	**17540,56**
			contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisi				

2	**50**	**17320**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1020; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita qu	**SERV**	**44**	**288,63**	**12699,72**
2	**51**	**17322**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1102; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita qu	**SERV**	**40**	**288,54**	**11541,6**
2	**52**	**17323**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1102W; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita q	**SERV**	**43**	**294,5**	**12663,5**
2	**53**	**17321**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora LASER JET 1120; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita qu	**SERV**	**40**	**276,38**	**11055,2**
2	**54**	**17368**	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA IMPRESSORA LEX MARK MB 2236 ADW; RETIRADA E DEVOLUÇÃO OCORRERAM POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE DA CONTRATANTE NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS; A CONTRATANTE REQUIS	**SERV**	**32**	**672,25**	**21512**
2	**55**	**17328**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora SAMSUNG ML-3780 MD; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**30**	**600**	**18000**
2	**56**	**17307**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora Samsung SL-m3375FD; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisit	**SERV**	**27**	**615**	**16605**
2	**57**	**17485**	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375 FD; RETIRADA E DEVOLUÇÃO OCORREM POR CONTA DA CONTRATADA NA SEDE DA CONTRATANTE NUM PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS; A CONTRATANTE RE	**SERV**	**26**	**615**	**15990**

2	**58**	**17313**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora WORKCENTRE 3045; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita q	**SERV**	**43**	**336,67**	**14476,81**
2	**59**	**17327**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora XEROX PHASER 3125; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**26**	**390**	**10140**
2	**60**	**17318**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora XEROX PHASER 3330; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita	**SERV**	**32**	**570**	**18240**
2	**61**	**25095**	Manutenção da impressora Epson EcoTank L6270;	**SERV**	**41**	**331,2**	**13579,2**
2	**62**	**17329**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP F2050; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante requisita que a co	**SERV**	**45**	**153,75**	**6918,75**
2	**63**	**21890**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora ELGIN PLANTUM M 6550NW; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a contratante req	**SERV**	**47**	**403,75**	**18976,25**
2	**64**	**21891**	Manutenção, limpeza e conservação para impressora HP COLOR LASER JET PRO MFP M 176 N; retirada e devolução ocorreram por conta da contratada na sede da contratante num prazo máximo de 24 horas; a cont	**SERV**	**37**	**727,5**	**26917,5**
2	**65**	**25601**	Recarga de Toner PB-211 para impressora Elgin PANTUM M6550	**SERV**	**46**	**53,28**	**2450,88**
2	**66**	**25703**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECOTANK L6490.	**SERV**	**17**	**532,5**	**9052,5**

VALOR TOTAL LOTE 2 R$ 966.820,91

TOTAL R$ 1.769.048,75 ***(um milhão setecentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)***

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I– Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade
Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.
III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.
IV – Inexistência de Fatos Impeditivos
Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional
Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta
Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _

ANEXO IV

MODELO
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Pregão Eletrônico SRP nº 48/2026-
Processo Administrativo nº 1305/2026

Eu, [Nome do Profissional Contábil], registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº [Número do CRC/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF do Contador], na qualidade de profissional habilitado da área contábil responsável pela escrituração/análise das demonstrações da empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], DECLARO, sob as penas da lei e para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira na licitação em epígrafe, que:

Examinei o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis da referida empresa, referentes ao(s) exercício(s) social(is) de 2024 e 2025, apresentados na forma da lei. A apuração dos índices econômico-financeiros exigidos no Item 10.27.3 do instrumento convocatório resultou nos seguintes coeficientes e valores:

Índice / Parâmetro Econômico	**Fórmula de Cálculo Aplicada**	**Valor Apurado (Exercício [Ano])**	**Exigência do Edital**	**Situação**
Liquidez Geral (LG)	$(AtivoCirculante + RLP) /(PassivoCirculante + PNC)$	**[X,XX] 2024** **[X,XX] 2025**	Igual ou Superior a 1,00	Atendido
Liquidez Corrente (LC)	$AtivoCirculante /PassivoCirculante$	**[X,XX] 2024** **[X,XX] 2025**	Igual ou Superior a 1,00	Atendido
Solvência Geral (SG)	$AtivoTotal /(PassivoCirculante + PNC)$	**[X,XX] 2024** **[X,XX] 2025**	Igual ou Superior a 1,00	Atendido

Com base nos cálculos acima demonstrados, ATESTO que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante] cumpre integralmente os requisitos de capacidade e higidez econômico-financeira estabelecidos no edital do certame2.

Por ser verdade, com ciência do que dispõe o artigo 299 do Código Penal brasileiro, firmo a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Nome do Profissional Contábil
Contador(a) / Técnico(a) em Contabilidade
CRC nº [Número/UF]
CPF nº [CPF do Contador]

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço comercial:
Telefone/Celular:
E-mail:
Banco, Código do Banco, Agência e Nº da Conta:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras destinadas à coleta, acondicionamento e organização dos resíduos sólidos, compreendendo lixeiras ecológicas decorativas, lixeiras tipo contêiner plástico e lixeiras para coleta seletiva da prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	2	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	3	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	4	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	5	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	[...Demais itens...]	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)						
2	1	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	2	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	3	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	4	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	5	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
	[...Demais itens...]	_____*[Descrever as especificações do item]*_____.				
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)						
VALOR TOTAL:					**VALOR TOTAL DO SOMATÓRIO DOS LOTES (R$)**	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes

do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias, nos termos do item 7.9 do presente Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1305/2026

PROTOCOLO N°:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº. 667, Centro, nesta cidade e comarca de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado a Secretaria Municipal de pelo Prefeito Municipal o Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 079.***.***-82, nomeado(a) pela Portaria nº 01 de JANEIRO de 2025, portador da matrícula funcional nº 5095, residente e domicilia no município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/**** , processo administrativo n.º **/**** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE** *********, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **********.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DADOS DO REPRESENTANTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Total do Proponente				

2.2 Será incluído na presente ata (caso houver interessado), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, em conformidade com o Artigo 82, §5°, VI da Lei n°. 14.133/21 e Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Federal n°. 11.462/2023.

2.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição ou contratação dos itens indicados no item 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico 48/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

2.5.1 Termo de Referência;

2.5.2 Estudo Técnico Preliminar;

2.5.3 Edital de licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE - RO**

4. CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado,

consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.4 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item:

4.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error! Reference source not found., observando o item 4.5 e subitens, fica facultado, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir

o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.8.1 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
5.8.2 Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9.1 Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
5.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.11.1 Por razão de interesse público; ou
5.11.2 A pedido do fornecedor.
5.11.3 A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. CLAUSULA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, no Art. 5° e 34° que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, alterado, pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º que assegura o seguinte:

> **§ 3º** A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou
>
> **II -** por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;** e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no **§ 2º** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme **inciso VIII do art. 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, será adotada as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA NONA – REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUNATIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLAUSULA DECIMA - PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Será adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura do Município de São Felipe D´ Oeste – RO, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

10.2 PRAZO DE ENTREGA:

O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho nos locais/endereços indicados pelas unidades Administrativas

10.3 LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO, localizado na Avenida Tranquedo Neves n°541 – no horário de expediente de segunda-feira a quinta – feira 07h00 ás 12h00 e ás 14h00 ás 17h00, e sexta- feira das 07h00 ás 13h00.

10.4 VICÍOS, DANOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90.

10.5 DO RECEBIMENTO:

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência;

Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou

complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

12.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

12.6 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

13.2 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais/produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;**13.5** Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6 As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/produtos empregados, a critério da Administração;

13.8 Fornecer os Materiais/produtos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

13.11 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

17.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

17.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

17.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

17.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá ser acionada para prestar serviços e/ou fornecer bens à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

17.7 A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços só estará caracterizada mediante emissão de documento formal de solicitação expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

17.8 Os bens entregues e/ou os serviços prestados deverão ser acompanhados de relatório de fornecimento/execução, devidamente assinados e da Nota Fiscal /Fatura correspondente.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

18.2 Fica estabelecido o foro da Comarca de São Felipe D'oeste, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

19. ANEXOS I - CADASTRO RESERVA

19.1 Não houve cadastro reserva.

SÃO FELIPE D'OESTE, ** de ** de ****

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe do Oeste

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° 000/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte e_,o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667, bairro Centro na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor Sidney Borges de Oliveira, portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida, n°, em/..., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº_____e n°.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: **ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar da podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores

– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de- Projeto Atividade.....–..... - Elemento de Despesa: – – Material Destinado a – Ficha, Pedido de Empenho n°
/2026 de .. de de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE